

ATO 08

A Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Juceli Martins, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1 Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no Gabarito Oficial, constante no Anexo I. Os pareceres encontram-se disponíveis no Anexo III e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

2.1. O Relatório de Classificação Provisória, na modalidade de ampla concorrência, encontra-se disponibilizado no Anexo II, devidamente processado e elaborado em conformidade com todos os critérios de desempate previstos no item 10.5 do Edital.

2.2. Consideram-se aprovados todos os candidatos que atenderam aos critérios de aprovação descritos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 do edital.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face a este resultado poderão fazê-lo no período de 28/05/2025 às 14h00min à 30/05/2025 às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site, onde também poderão consultar o parecer de seu recurso.

3.2. Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá **vista da folha de respostas** na área do candidato, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item “**mais informações**”; “**objetiva**”; “**cartão de resposta**”, sendo este o único momento para vista.

4. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

4.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de maio de 2026.

Juceli Martins
Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
GABARITO OFICIAL

01 - AUXILIAR DE COZINHA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: A
02 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B
03 - CAMAREIRA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D
04 - CONFEITEIRO/PADEIRO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: A	17: A	18: B	19: A	20: C
05 - COZINHEIRO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: A	15: D	16: A	17: A	18: B	19: C	20: D
06 - FAXINEIRA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
07 - HIGIENIZADOR DE CASAS DE BANHOS									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: C
09 - VIGIA									

01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
10 - PORTEIRO									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: C	14: D	15: A	16: A	17: B	18: C	19: B	20: C
11 - CAIXA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B					
12 - RECEPCIONISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B					
13 - GARÇOM									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: B	14: A	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: C
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C					
14 - MOTORISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: B	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: A	20: B
21: C	22: A	23: B	24: C	25: B					
15 - CONTROLE INTERNO									
01: A	02: X	03: B	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: B	13: C	14: A	15: B	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: B	30: C

16 - CONTADOR									
01: A	02: X	03: B	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: B	13: C	14: A	15: B	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B

Legenda:

X = questão anulada

ANEXO II
NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

01 - AUXILIAR DE COZINHA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
73	THAIS REGINA DE ALMEIDA	15,00	20,00	15,00	20,00	70,00	1º	Classificado
38	ROZIMERIA DE LIMA	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	2º	Classificado
96	MARCELO SANTOS SILVEIRA	15,00	10,00	10,00	5,00	40,00	3º	Classificado
64	BERTOLINA ZELITA FRANCISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
02 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
85	ERICK RODRIGUES CORRÊA	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	1º	Classificado
03 - CAMAREIRA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
46	SIMONE DOS SANTOS JOANOL DYSARSZ	20,00	25,00	15,00	35,00	95,00	1º	Classificado
93	CAMILA CRISTINI COELHO	20,00	20,00	15,00	35,00	90,00	2º	Classificado
6	EDNA TATIANE GUERRA MARTINS	25,00	10,00	15,00	30,00	80,00	3º	Classificado
04 - CONFEITEIRO/PADEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
41	ANADIA SCHARF	20,00	5,00	15,00	30,00	70,00	1º	Classificado
05 - COZINHEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
30	RUBIA TATIANE DA CRUZ	15,00	15,00	15,00	35,00	80,00	1º	Classificado
82	MARIA AUXILIADORA SGANDERLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
42	CILENE DO NASCIMENTO PEDROZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	JEFERSON RIOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente

06 - FAXINEIRA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
70	OLINDINA MARIA GULART	20,00	15,00	10,00	20,00	65,00	1º	Classificado
36	MARA RUBIA DA ROSA	15,00	5,00	15,00	25,00	60,00	2º	Classificado
07 - HIGIENIZADOR DE CASAS DE BANHOS								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
55	FÁBIO MARTINS DA SILVA	20,00	25,00	15,00	30,00	90,00	1º	Classificado
84	KLEIDE REGINA GARCIA	25,00	15,00	15,00	30,00	85,00	2º	Classificado
09 - VIGIA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
92	RICARDO FRANCO	25,00	25,00	15,00	30,00	95,00	1º	Classificado
26	THALIS GIOVANE DA SILVA FRANCISCO	20,00	25,00	15,00	30,00	90,00	2º	Classificado
5	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA	20,00	20,00	15,00	30,00	85,00	3º	Classificado
83	ELEODORO ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
10 - PORTEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
89	RUAN GREGÓRIO ELIAS	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	1º	Classificado
11 - CAIXA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
23	VALKIRIA PAVANATI MARCELINO	4,00	8,00	12,00	48,00	72,00	1º	Classificado
58	SANDRA GISELE DICK MIGUEL	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	2º	Classificado
66	JANETE RODRIGUES	8,00	0,00	8,00	28,00	44,00	-	Desclassificado
3	DIOGO TAJIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
12 - RECEPCIONISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
80	LUDMILLA BITTENCOURT	16,00	8,00	12,00	44,00	80,00	1º	Classificado
91	VINÍCIUS DE MESQUITA NELSI	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	2º	Classificado
29	SILVANA SALETE DA SILVA	16,00	4,00	12,00	40,00	72,00	3º	Classificado
97	EDNA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
13 - GARÇOM								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
44	RENATO DA ROCHA CONDE	8,00	8,00	8,00	48,00	72,00	1º	Classificado
90	ANA GIBIA RODRIGUES KATAYAMA	12,00	0,00	8,00	44,00	64,00	2º	Classificado
40	MARTA REGINA DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	3º	Classificado

95	MARIA RAYLA MAGALHÃES URBANO	4,00	4,00	8,00	40,00	56,00	4º	Classificado	
14 - MOTORISTA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
47	CARLOS AUGUSTO DIAS	12,00	4,00	12,00	44,00	72,00	1º	Classificado	
74	JOSÉ FERREIRA	8,00	12,00	8,00	40,00	68,00	2º	Classificado	
62	GABRIEL CELSO	16,00	0,00	8,00	44,00	68,00	3º	Classificado	
14	EMERSON CICERO DA SILVA	12,00	4,00	8,00	44,00	68,00	4º	Classificado	
71	ROSELENE FRANÇA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	
12	OLANI VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
15 - CONTROLE INTERNO									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	NATÁLIA VENTURA BECKER	15,00	15,00	12,00	10,00	44,00	96,00	1º	Classificado
59	PATRÍCIA KIRCHNER LOCATELLI	15,00	15,00	9,00	7,50	44,00	90,50	2º	Classificado
22	ROSÂNGELA MARTINS	15,00	12,00	6,00	7,50	36,00	76,50	3º	Classificado
61	ANDRÉ FELIPE MATTOS	12,00	15,00	9,00	7,50	32,00	75,50	4º	Classificado
67	JHENIFFER TAYONARA SOUZA LI	9,00	12,00	9,00	7,50	36,00	73,50	5º	Classificado
37	GABRIELA GONCALVES MAUES	15,00	6,00	9,00	5,00	36,00	71,00	6º	Classificado
39	SÉRGIO MEURER	15,00	9,00	6,00	7,50	32,00	69,50	-	Desclassificado
51	NALU BITTENCOURT ALVES	9,00	9,00	6,00	7,50	32,00	63,50	-	Desclassificado
7	JOELMA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2	MARCIANE BITARELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
19	MARINA RENNEBERG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	KAUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16 - CONTADOR									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11	ARMANDO BORGES CALDEIRA JUNIOR	15,00	15,00	9,00	7,50	40,00	86,50	1º	Classificado
33	PÂMELA CRISTINA MARINELI BORBA DOS SANTOS	15,00	15,00	6,00	7,50	40,00	83,50	2º	Classificado
4	MARIA JÚLIA DA SILVA DE ABREU	15,00	6,00	3,00	7,50	44,00	75,50	3º	Classificado
76	RODRIGO DERNER	15,00	12,00	6,00	5,00	20,00	58,00	-	Desclassificado
17	WALCIONE DIAS GOES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	VICTOR HUGO LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

35	JOSUÉ GOULART AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
----	----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---------

ANEXO III ANÁLISE DE RECURSOS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

ID: 5023

CANDIDATO: ROSÂNGELA MARTINS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº QUESTÃO: 02

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Todavia, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, esta Banca procedeu à revisão da questão de ofício, constatando que não há alternativa plenamente correta, haja vista que:

- “Infelizmente” é formada por derivação prefixal e sufixal;
- “Aguardente” não decorre de derivação regressiva;
- “Desleal” resulta de derivação prefixal;
- “Planalto” decorre de composição por aglutinação, e não por justaposição.

Assim, resta evidenciado vício material na elaboração da questão, motivo pelo qual fica **ANULADA**.

Nos termos dos itens 12.9 e 12.9.1 do edital, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

ID: 5021

CANDIDATO: MARIA JÚLIA DA SILVA DE ABREU

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº QUESTÃO: 02

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Todavia, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, esta Banca procedeu à revisão da questão de ofício, constatando que não há alternativa plenamente correta, haja vista que:

- “Infelizmente” é formada por derivação prefixal e sufixal;
- “Aguardente” não decorre de derivação regressiva;
- “Desleal” resulta de derivação prefixal;

- “Planalto” decorre de composição por aglutinação, e não por justaposição.

Assim, resta evidenciado vício material na elaboração da questão, motivo pelo qual fica **ANULADA**.

Nos termos dos itens 12.9 e 12.9.1 do edital, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

ID: 5020

CANDIDATO: MARIA JÚLIA DA SILVA DE ABREU

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº QUESTÃO: 02

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Todavia, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, esta Banca procedeu à revisão da questão de ofício, constatando que não há alternativa plenamente correta, haja vista que:

- “Infelizmente” é formada por derivação prefixal e sufixal;
- “Aguardente” não decorre de derivação regressiva;
- “Desleal” resulta de derivação prefixal;
- “Planalto” decorre de composição por aglutinação, e não por justaposição.

Assim, resta evidenciado vício material na elaboração da questão, motivo pelo qual fica **ANULADA**.

Nos termos dos itens 12.9 e 12.9.1 do edital, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

ID: 5019

CANDIDATO: MARIA JÚLIA DA SILVA DE ABREU

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº QUESTÃO: 02

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Todavia, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, esta Banca procedeu à revisão da questão de ofício, constatando que não há alternativa plenamente correta, haja vista que:

- “Infelizmente” é formada por derivação prefixal e sufixal;
- “Aguardente” não decorre de derivação regressiva;
- “Desleal” resulta de derivação prefixal;
- “Planalto” decorre de composição por aglutinação, e não por justaposição.

Assim, resta evidenciado vício material na elaboração da questão, motivo pelo qual fica **ANULADA**.

Nos termos dos itens 12.9 e 12.9.1 do edital, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

ID: 5017

CANDIDATO: PÂMELA CRISTINA MARINELI BORBA DOS SANTOS

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº QUESTÃO: 02

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Todavia, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, esta Banca procedeu à revisão da questão de ofício, constatando que não há alternativa plenamente correta, haja vista que:

- “Infelizmente” é formada por derivação prefixal e sufixal;
- “Aguardente” não decorre de derivação regressiva;
- “Desleal” resulta de derivação prefixal;
- “Planalto” decorre de composição por aglutinação, e não por justaposição.

Assim, resta evidenciado vício material na elaboração da questão, motivo pelo qual fica **ANULADA**.

Nos termos dos itens 12.9 e 12.9.1 do edital, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

ID: 5018

CANDIDATO: PÂMELA CRISTINA MARINELI BORBA DOS SANTOS

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

Nº QUESTÃO: 13

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Ainda assim, em observância aos princípios da autotutela administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos, a Banca procedeu à análise de ofício da questão impugnada, não sendo constatado qualquer vício material ou erro no gabarito preliminar.

A alternativa “C” permanece correta, pois descreve adequadamente a principal característica do modo de navegação privativa nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e versões posteriores do Internet Explorer.

O modo de navegação privativa/anônima não impede completamente o rastreamento ou identificação do usuário pelos sites acessados, provedores de internet ou administradores de rede, tampouco garante anonimato absoluto. Sua principal finalidade é evitar ou reduzir o armazenamento local de informações da sessão, como histórico de navegação, cookies, dados temporários e informações de formulários após o encerramento da janela privada.

Assim, a redação da alternativa “C” está tecnicamente correta ao afirmar que o recurso “reduz o armazenamento local do histórico de navegação e de determinados dados temporários após o encerramento da sessão”, especialmente porque determinados dados podem permanecer temporariamente durante a sessão ativa, além de existirem registros externos ao navegador.

O argumento recursal, ao afirmar que o modo privativo “impede” o histórico de navegação, apresenta simplificação conceitual incompatível com o funcionamento técnico da ferramenta, razão pela qual não há elementos para alteração do gabarito.

Mantém-se, portanto, o gabarito da alternativa “C”.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

ID: 5022

CANDIDATO: PÂMELA CRISTINA MARINELI BORBA DOS SANTOS

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Nº QUESTÃO: 15

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: O recurso não merece conhecimento.

Conforme previsto no item 12.4, alínea “e”, inciso I, do edital, nos recursos interpostos contra gabarito provisório e questões de prova, o candidato deve apresentar obrigatoriamente a transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com todas as alternativas.

No presente caso, verifica-se que o recorrente deixou de cumprir requisito formal indispensável à admissibilidade recursal, uma vez que não realizou a transcrição integral da questão impugnada.

Dessa forma, nos termos do item 12.7 do edital, o recurso é INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por inobservância dos requisitos recursais previstos no instrumento convocatório.

Ainda assim, em observância aos princípios da autotutela administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos, a Banca procedeu à análise de ofício da questão impugnada, não sendo constatado vício material apto a justificar alteração do gabarito ou anulação da questão.

A alternativa “B” permanece correta, pois a alteração do nome do município de Santo Amaro do Cubatão para “Cambirela”, ocorrida na década de 1940, esteve inserida no contexto da política nacional adotada durante o Estado Novo voltada à eliminação de duplicidade de topônimos no território brasileiro, medida implementada por meio de normas federais e posteriormente executada pelos entes estaduais e locais.

O argumento recursal de que a mudança teria ocorrido exclusivamente por ato estadual/local não afasta o fundamento administrativo principal da alteração, que decorreu justamente da política nacional de padronização toponímica então vigente.

Também não procede a alegação de dupla interpretação com a alternativa “C”. Embora a denominação “Cambirela” possua referência geográfica regional vinculada ao Morro do Cambirela, a alternativa menciona “transferência da sede administrativa municipal”, fato que não corresponde ao fundamento histórico da mudança de nomenclatura.

Assim, a questão apresenta objetividade suficiente e apenas a alternativa “B” atende corretamente ao enunciado proposto.

Mantém-se, portanto, o gabarito provisório.